

## Auditoria à gestão do património imobiliário público no Ministério da Saúde

### SÍNTESE DE RESULTADOS

1. A auditoria abrangeu essencialmente o biénio 2016/2017 e teve como finalidade verificar se a gestão do património imobiliário afeto ao Ministério da Saúde (MS) é efetuada de forma eficiente. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento do contraditório, as principais conclusões foram as seguintes:

1.1. À data de 31/12/2016, 62 entidades do MS ocupavam 2.756 imóveis, o que corresponde a 12% do universo de imóveis registados no Sistema de Informação dos Imóveis do Estado (SIIE) residente na Direção-Geral do Tesouro e Finanças. Daqueles 2.756 imóveis 48% são propriedade pública, concentrando-se a maioria nas 5 Administrações Regionais de Saúde.

**2.756 imóveis ocupados por entidades do MS (12% do universo de imóveis do Estado registados - SIIE)**

1.2. À data das verificações (início de 2018) permaneciam desocupados 114 imóveis geridos pelo MS, envolvendo uma área de, pelo menos, 369 mil m<sup>2</sup> e um valor patrimonial de 3,9 M€, relativo apenas a metade desses imóveis, devido a insuficiência de registos no SIIE.

**114 imóveis do MS desocupados/ não rentabilizados (369 mil m<sup>2</sup> de área e valorizados em cerca de 3,9 M€, ainda que, neste caso, apenas quanto a metade dos imóveis).**

1.3. Foi ainda identificado um número residual de cedências de imóveis a título gratuito a entidades privadas, ainda que maioritariamente com atuação na área da saúde.

1.4. Os registos dos imóveis no SIIE, sob gestão do MS, revelam insuficiências, pois não refletem a situação integral e atual do património imobiliário, com destaque para a ausência de dados sobre: o registo predial (53%), o registo na matriz (43%), o valor patrimonial (51%) ou o valor de avaliação (72%).

**Registos dos imóveis no SIIE com insuficiências em níveis muito significativos.**

1.5. Os processos de regularização registral e matricial, bem como de avaliação dos imóveis do MS são morosos, não possuindo a Unidade de Gestão Patrimonial (UGP) do MS informação atualizada sobre o ponto de situação destes processos e respetiva programação e calendarização.

**Conhecimento desatualizado do MS da regularização registral e matricial dos imóveis e respetiva avaliação.**

1.6. A partir de 2017 as entidades com natureza empresarial (EPE) deixaram de necessitar de autorização do MS para a realização de operações sobre os imóveis próprios. Esta situação reduziu a esfera de intervenção da UGP e limitou o controlo e gestão global do património imobiliário do MS, bem como a tutela setorial deixou de conhecer o desfecho dos processos.

**Capacidade limitada da UGP no controlo e gestão do património imobiliário global do MS.**

1.7. O princípio da onerosidade não foi integralmente aplicado em três imóveis do Estado ocupados pelo MS (em dois não foi cobrada qualquer quantia e noutro o valor cobrado é inferior ao devido).

**Não aplicação do princípio da onerosidade (3 imóveis)**

2. As principais recomendações foram as seguintes:

a) Melhorar a eficiência da utilização do património imobiliário afeto ao MS, através da cedência, arrendamento ou alienação dos imóveis desocupados.

**Melhorar eficiência da utilização do património imobiliário afeto ao MS.**

b) Reforçar o controlo da qualidade, da integralidade e da atualidade dos registos no SIIÉ junto das entidades do MS responsáveis pela inserção dos registos.

**Reforçar o controlo da qualidade dos registos do MS no SIIÉ.**

c) Promover a regularização jurídica e a avaliação dos imóveis afetos ao MS, bem como a prestação da informação periódica sobre os seus processos.

**Promover a regularização jurídica e avaliação dos imóveis do MS.**

d) Emitir instruções que visem a prestação de informação por parte das EPE sobre as operações imobiliárias que realizem e quanto às cedências de imóveis, em especial envolvendo entidades privadas.

**Emitir instruções para as EPE da saúde quanto às cedências de imóveis a terceiros**

Foi ainda efetuada recomendação à Direção-Geral do Tesouro e Finanças no sentido de concretizar a efetiva aplicação do princípio da onerosidade.

Na sequência da auditoria, a Secretaria-Geral do Ministério da Saúde informou recentemente que já adotou diversas medidas que visam a concretização das recomendações efetuadas pela IGF-Autoridade de Auditoria e que se inserem no quadro das suas competências de UGP do MS.

(Relatório n.º 2018/745, homologado por S. Exa. o Secretário de Estado do Orçamento, em 24/07/2018).